

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1814/2012 de 30 de Novembro de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 85/2011, de 20 de janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 14, em reunião datada de 24/09/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse considerado elegível e selecionado para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, os projetos de investimento constantes do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com estes relacionada, o seguinte:

- 1 - Aprovar os projetos de investimento apresentados no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com estes relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder aos referidos projetos de investimento os incentivos financeiros cujos montantes constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

27 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

Nº Proc	Denominação	Ilha	Pont	Investimento	Elegível	Incentivo não reembolsável	PT	Verificações pré contratuais
771	NORBERTO DIVER - Actividades Marítimas, Lda.	Faial	70,00	112.000,00 €	112.000,00 €	63.840,00 €	2	120; 180;
794	Siturjorgense - Sociedade de Empreendimentos Turísticos de São Jorge, S.A.	São Jorge	70,00	199.178,28 €	199.178,28 €	99.589,14 €	0	120; 160; 999;
804	Espaço Talassa - Exploração Turística Marítima, Lda.	Pico	59,00	27.067,83 €	24.733,26 €	11.129,97 €	0	120; 999;
810	Seazores-Animação Turística, Lda.	São Miguel	80,00	53.647,52 €	53.647,52 €	27.896,71 €	2	120; 999;
4	TOTAL			391.893,63 €	389.559,06 €	202.455,82 €	4	

Lista das verificações pré-contratuais:

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
180	n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projecto
999	<p>Outras:</p> <p>Processo 794: - Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado</p> <p>Processo 804: - Declaração de início de actividade e suas alterações com a CAE 55111, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt, designadamente: Dados Gerais; Actividade; e Outros Dados Actividade;</p> <p>- Cópia do requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos carimbado pela Câmara Municipal.</p> <p>Processo 810: - Declaração de início de atividade e suas alterações com a inclusão da CAE 93192 e 50102, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.pt, designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade.</p>